



REQUERIMENTO N. 110/2025

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por meio da secretaria competente, preste as seguintes informações referentes à obra de engorda da praia no município de Itapoá:

- 1) Quais medidas estão sendo planejadas ou adotadas em relação aos pescadores que mantêm suas embarcações, tanto puxadas quanto apoiadas, na área onde ocorrerá a obra de engorda?
- 2) Considerando que há famílias que têm na extração do berbigão sua principal fonte de renda, existe algum estudo que assegure que essa atividade não será prejudicada, especialmente diante da possibilidade de soterramento das áreas de coleta em razão da movimentação natural da areia?
- 3) Há estudos técnicos que avaliem os possíveis impactos da obra sobre a pesca do camarão e demais espécies capturadas na região?
- 4) Caso sejam constatados prejuízos à atividade pesqueira local, quais medidas de mitigação ou compensação estão previstas pelo Poder Executivo ou pelos responsáveis pela obra?

Justificativa:

O presente requerimento tem por objetivo obter informações detalhadas sobre os impactos que a obra de engorda da praia poderá causar à comunidade pesqueira local, especialmente aos pescadores artesanais e famílias que dependem diretamente dos recursos naturais da região para sua subsistência. É fundamental garantir que as intervenções realizadas promovam o desenvolvimento sustentável sem comprometer a economia tradicional e o meio ambiente costeiro de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de outubro de 2025.

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante

[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL

[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie – PL

[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD

[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>